

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, E A EMPRESA **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10.

Origem: **PROCESSO nº 048/2022.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

Destinatário: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2022.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022.

ENTE ADERENTE: Prefeitura do Município Brejão e Fundos Municipais.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30; o Fundo Municipal de Saúde-FMS, CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63; o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74.

OBJETO: Serviços. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde de Brejão e Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a frota do Município.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA (REGISTRADA): NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br e contratos@neofacilidades.com.br.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 22, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes.

Considerando o Ofício GAB nº 0107/2022, de 06 de julho de 2022, do qual a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, solicita ao Gestor do Município de Santa Maria de Itabira/MG, **permissão** para aderir aos itens adjudicado/homologado à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, os quais compõem o objeto do referido certame.



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 375
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111710.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Considerando o Ofício PMSMI/GP/234-2022, de 11 de julho de 2022, expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria de Itabira/MG, Órgão Gerenciador, o qual **Autoriza** a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, à adesão parcial (50% por cento) a Ata de Registro de Preços nº 040/2022, conforme solicitado.

Considerando o Ofício GAB nº 0108/2022, de 12 de julho de 2022, expedido pelo Gabinete da Prefeitura do Município de Brejão/PE, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços no Município de Santa Maria de Itabira/MG, à adesão parcial (50% por cento) a Ata de Registro de Preços nº 040/2022, conforme solicitado.

Considerando o Comunicado de Aceite enviado em 19 de julho de 2022, da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br e contratos@neofacilidades.com.br, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e,

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência.

Pelo presente instrumento de Adesão e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

- a) **ADERENTE (Contratante): O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE, e, do outro lado,
- b) Denominada como **DETENTORA DA ARP (Contratada): A Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br e contratos@neofacilidades.com.br, neste ato representado legalmente pelo seu proprietário Administrador o Sr. **João Luis de Castro**, brasileira, empresário, portador do CI/RG sob o nº 33.028.861 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP.

De acordo com o **Processo nº 048/2022, Pregão Presencial nº 022/2022 e Adesão a Ata Registro de Preços nº 040/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 10.520, de 17/07/2017, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, tem entre si as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Adesão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc.) para os veículos e máquinas automotores pertencentes à frota municipal, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado de gestão de veículos, através da tecnologia de cartão magnético, com acesso via internet, incluindo as diversas Secretarias Municipais, Fundo



Governo Municipal de Brejão

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão/PE.

1.2. A Contratante Aderente à Ata de Registro de Preços nº 040/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2022, que faz parte deste instrumento, como se aqui estivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pela ora interveniente em favor da empresa.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - INTEGRANTES

2.1. Como Órgãos Participantes - Integrantes: o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, e Demais Secretarias Municipais.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

3.1. O Custo para a prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, das quantidades e dos preços descritos planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Máximo	Valor Total	Taxa de Administração %	Valor Total Estimado c/ Taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc.) para os veículos e máquinas automotores pertencentes à frota municipal, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado de gestão de veículos, através da tecnologia de cartão magnético, com acesso via internet, incluindo as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejão/PE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	0,00%	R\$ 1.000.000,00
Valor Global R\$					R\$ 1.000.000,00

3.2. Para execução dos serviços acima especificados, de acordo com a necessidade do Ente proposto juntamente com a Ordem de Serviço – OS, que fazem parte deste termo, foram contratados os seguintes quantitativos acima, obedecendo aos limites estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, pertinente ao Pregão Presencial nº 022/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes.



Governo Municipal de Brejão

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os serviços são disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de preços nº 040/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2022, Processo nº 048/2022, da Prefeitura do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Adesão a Ata de Registro de Preços serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício das respectivas Unidades Administrativas – Secretarias e Fundos Municipais, constante no Contrato.

6.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário, para a devida readequação dos procedimentos contratuais.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADERENTE - Contratante

8.1. A ADERENTE – Contratante, deverá, a seu critério, através do servidor ou terceiro designado, da Secretaria Municipal de Transportes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste Termo, conforme estabelecido no Processo nº 048/2022, Pregão Presencial nº 022/2022 e Ata de Registro de Preços nº 040/2022.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A DETENTORA DA ATA - Contratada, terá todas as responsabilidades contratuais conforme estabelecido no Processo nº 048/2022, Pregão Presencial nº 022/2022 e Ata de Registro de Preços nº 040/2022.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE - Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto nos Arts. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA – Contratada, as consequências determinadas pelos Arts. 80, 81, 86 e 87 do referido diploma legal e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada a publicação de seu Extrato pela CONTRATANTE - ADERENTE, no prazo legal, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos átrios da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão.



Governo Municipal de Brejão

12.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, são assinadas pelos representantes das partes ADERENTE – Contratante, e DETENTORA DA ATA - Contratada e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 19 de julho de 2022.

ELISABETH BARROS DE
SANTANA:054926744
12

Assinado de forma digital
por ELISABETH BARROS DE
SANTANA:05492674412
Dados: 2022.07.21 14:14:01
-03'00'

Drª. Elisabeth Barros de Santana

Prefeita

Prefeitura Municipal de Brejão

ADERENTE – Contratante

DANIELE GONCALVES
GUISSI
FELISBERTO:2255937
2800

Assinado de forma digital
por DANIELE GONCALVES
GUISSI
FELISBERTO:22559372800

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10

Representado legalmente pelo seu proprietário Administrador o Sr. João Luis de Castro

Portador do CI/RG sob o nº 33.028.861 – SSP/SP

CPF/MF sob o 221.353.808-57

DETENTORA DA ATA - Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111710.pdf>
assinado por: idUser 56